

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada e vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegrete/RS.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de **preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas**, compreendendo **café da manhã, café da tarde, almoço e jantar**, conforme as necessidades assistenciais e operacionais dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observados os cardápios elaborados pela nutricionista responsável.

O fornecimento de **café da manhã e café da tarde** será destinado exclusivamente aos **moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT**, considerando suas características de funcionamento ininterrupto, com atendimento residencial contínuo durante todos os dias do ano, inclusive finais de semana e feriados.

As refeições de **almoço e jantar** serão destinadas ao Serviço Residencial Terapêutico – SRT, aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como às **equipes envolvidas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a necessidade administrativa e operacional de cada ação de saúde pública.

A contratação visa assegurar o fornecimento regular de alimentação adequada, segura e nutricionalmente balanceada, contribuindo para a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelas unidades de saúde mental, para o adequado suporte alimentar aos servidores em regime de plantão e para o atendimento das equipes mobilizadas em ações extraordinárias de saúde pública, em observância aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**.

Considerando as características do objeto, optou-se pela divisão da contratação em **02 (dois) lotes**, agrupando serviços de natureza semelhante, com o objetivo de otimizar a logística de preparo e distribuição das refeições, facilitar a gestão e a fiscalização contratual, ampliar a competitividade entre os fornecedores e preservar a economicidade da contratação, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise da natureza da demanda, verificou-se que parte dos quantitativos possui **caráter estimativo e variável**, especialmente aqueles destinados às **campanhas de vacinação realizadas semestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde**, cuja necessidade pode sofrer alterações conforme o calendário oficial de imunização, a estratégia de mobilização, os locais de realização das ações e o número de equipes envolvidas.

Em razão dessa característica, concluiu-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, mostra-se a solução mais adequada para a Administração, permitindo contratações futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade, com maior flexibilidade operacional, eficiência na gestão dos recursos públicos e capacidade de atendimento tanto às demandas ordinárias quanto às demandas extraordinárias dos serviços de saúde.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a **viabilidade técnica, operacional e econômica** da contratação pretendida, servindo de base para a elaboração do **Termo de Referência** e dos demais documentos que instruirão o procedimento licitatório destinado ao **Registro de Preços**.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegrete/RS quanto à contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição diária de refeições destinadas aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, bem como aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes envolvidas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo alimentação adequada durante os períodos de permanência e atuação nas respectivas unidades e ações de saúde pública.

1.2. O fornecimento das refeições constitui ação indispensável para o adequado funcionamento dos serviços de saúde mental ofertados pelo Município, considerando que a alimentação integra o processo de cuidado aos usuários da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, contribuindo para a promoção da saúde, adesão ao tratamento, reabilitação psicossocial, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida.

1.3. O Serviço Residencial Terapêutico – SRT presta atendimento ininterrupto aos seus

moradores, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo necessário o fornecimento diário de café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, observando padrões de qualidade, segurança alimentar e valor nutricional compatíveis com as necessidades dos usuários.

1.4. Nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, permanecerá o fornecimento das refeições principais (almoço), conforme a modalidade de atendimento desenvolvida em cada unidade e a necessidade dos usuários durante as atividades terapêuticas realizadas pelas equipes multiprofissionais.

1.5. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU necessita do fornecimento de 04 (quatro) refeições no almoço e 04 (quatro) refeições no jantar para os servidores que permanecem em regime de plantão, garantindo a continuidade das atividades operacionais essenciais.

1.5.1. A Secretaria Municipal de Saúde realiza campanhas de vacinação em períodos específicos do ano, com mobilização extraordinária de equipes de trabalho em jornadas estendidas, sendo necessária a previsão de fornecimento de refeições para apoio operacional dessas ações de imunização.

1.5.2. Considerando o histórico de realização de campanhas anuais de vacinação, estima-se a necessidade de aproximadamente 120 (cento e vinte) refeições por campanha, totalizando previsão aproximada de 240 (duzentas e quarenta) refeições anuais, quantitativo que possui caráter estimativo, podendo variar conforme o calendário oficial de imunização, o número de equipes mobilizadas, os locais de realização das ações e as estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, insumos, equipe técnica especializada e capacidade operacional suficientes para produzir, acondicionar, transportar e distribuir diariamente as refeições necessárias ao atendimento dos serviços contemplados, de forma a garantir os padrões de qualidade, segurança alimentar e regularidade exigidos, tornando necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

1.7. A implantação e manutenção de estrutura própria para produção das refeições de-

mandariam investimentos significativos em instalações, equipamentos, contratação de profissionais especializados, aquisição contínua de gêneros alimentícios, cumprimento das normas sanitárias vigentes e gestão operacional permanente, mostrando-se técnica e economicamente menos vantajosa quando comparada à contratação de empresa especializada.

1.8. Considerando a natureza contínua de parte da demanda e a existência de necessidades futuras e variáveis, especialmente aquelas relacionadas às campanhas de vacinação e demais ações extraordinárias de saúde pública, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando contratações futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.9. Para melhor organização da execução contratual e maior eficiência logística, o objeto será dividido em 02 (dois) lotes, conforme descrito a seguir:

Lote 01: Fornecimento de café da manhã e café da tarde exclusivamente para o Serviço Residencial Terapêutico – SRT;

Lote 02: Fornecimento de almoço e jantar destinados ao Serviço Residencial Terapêutico – SRT, CAPS II, CAPSi, CAPS AD, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes mobilizadas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.10. A divisão em lotes agrupa serviços de natureza semelhante, favorecendo a especialização dos fornecedores, a otimização da produção e distribuição das refeições, a fiscalização contratual e a ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala e sem comprometer a adequada execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. As refeições deverão observar os padrões de qualidade, composição nutricional e variedade alimentar estabelecidos no cardápio elaborado e aprovado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I do Termo de Referência, que servirá como parâmetro técnico para a execução do objeto e para a fiscalização contratual, admitindo-se preparações equivalentes que preservem as características nutricionais, o valor energético e a qualidade das refeições.

1.12. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir a segurança alimentar e nutricional dos usuários e servidores atendidos e promover a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas unidades e ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegrete/RS, inclusive aquelas relacionadas às campanhas anuais de vacinação e demais ações extraordinárias de saúde pública.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegrete/RS quanto à contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição diária de refeições destinadas aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, bem como aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes envolvidas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo alimentação adequada durante os períodos de permanência e atuação nas respectivas unidades e ações de saúde pública.

2.2. O fornecimento das refeições constitui ação indispensável para o adequado funcionamento dos serviços de saúde mental ofertados pelo Município, considerando que a alimentação integra o processo de cuidado aos usuários da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, contribuindo para a promoção da saúde, adesão ao tratamento, reabilitação psicossocial, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida.

2.3. O Serviço Residencial Terapêutico – SRT presta atendimento ininterrupto aos seus moradores, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo necessário o fornecimento diário de café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, observando padrões de qualidade, segurança alimentar e valor nutricional adequados às necessidades dos usuários.

2.4. Nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, serão fornecidas refeições conforme a necessidade assistencial de cada unidade, especialmente o almoço destinado aos usuários durante as atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais, integrando as ações terapêuticas e de cuidado em saúde mental.

2.5. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU necessita do fornecimento de 04 (quatro) refeições no almoço e 04 (quatro) refeições no jantar para os servidores que permanecem em regime de plantão, garantindo suporte alimentar adequado durante a execução das atividades operacionais essenciais.

2.5.1. A Secretaria Municipal de Saúde realiza campanhas de vacinação em períodos específicos do ano, com mobilização extraordinária de equipes em jornadas estendidas, sendo necessária a previsão de fornecimento de refeições para apoio operacional dessas ações de imunização.

2.5.2. Considerando o histórico de realização de campanhas anuais de vacinação, estima-se a necessidade de aproximadamente 120 (cento e vinte) refeições por campanha, totalizando previsão aproximada de 240 (duzentas e quarenta) refeições anuais, quantitativo que possui caráter estimativo, podendo variar conforme o calendário oficial de imunização, o número de equipes mobilizadas, os locais de realização das ações e as estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura física adequada, equipamentos, insumos, equipe técnica especializada e capacidade operacional suficientes para produzir, acondicionar, transportar e distribuir diariamente as refeições necessárias ao atendimento das unidades e ações contempladas, de forma a garantir os padrões de qualidade, segurança alimentar e regularidade exigidos, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

2.7. A implantação e manutenção de estrutura própria para a produção das refeições demandariam investimentos significativos em instalações, equipamentos, contratação de profissionais especializados, aquisição contínua de gêneros alimentícios, cumprimento das normas sanitárias vigentes e gestão operacional permanente, mostrando-se técnica e economicamente menos vantajosa do que a contratação de empresa especializada.

2.8. Considerando a natureza contínua de parte da demanda e a existência de necessidades futuras e variáveis, especialmente aquelas relacionadas às campanhas de vacinação e demais ações extraordinárias de saúde pública, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ao registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.9. Para melhor organização da execução contratual e maior eficiência logística, o objeto será dividido em 02 (dois) lotes, conforme descrito a seguir:

Lote 01: Fornecimento de café da manhã e café da tarde exclusivamente para o Serviço Residencial Terapêutico – SRT;

Lote 02: Fornecimento de almoço e jantar destinados ao Serviço Residencial Terapêutico

– SRT, CAPS II, CAPSi, CAPS AD, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes mobilizadas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. A divisão em lotes agrupa serviços de natureza semelhante, favorecendo a especialização dos fornecedores, a otimização da produção e distribuição das refeições, a fiscalização contratual e a ampliação da competitividade, sem prejuízo da economia de escala e sem comprometer a adequada execução do objeto, em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. As refeições deverão observar os padrões de qualidade, composição nutricional e variedade alimentar estabelecidos no cardápio elaborado e aprovado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I do Termo de Referência, que servirá como parâmetro técnico para a execução do objeto e para a fiscalização contratual, admitindo-se preparações equivalentes que preservem as características nutricionais, o valor energético e a qualidade das refeições.

2.12. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir a segurança alimentar e nutricional dos usuários e servidores atendidos e promover a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas unidades e ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegrete/RS.

2.13. Em razão da natureza contínua e essencial dos serviços objeto da futura contratação, a solução deverá contemplar empresa com capacidade operacional compatível com a demanda da Administração, apta a assegurar o preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições nos quantitativos, locais e horários estabelecidos.

2.14. A futura contratação deverá assegurar que a empresa disponha de estrutura logística suficiente para atender, de forma simultânea e contínua, as unidades e ações contempladas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a regularidade do fornecimento, a manutenção da qualidade, da temperatura adequada e das condições higiênico-sanitárias das refeições durante todo o transporte e até a efetiva entrega.

2.15. Considerando que parte das refeições será destinada a serviços públicos essenciais prestados em regime contínuo, especialmente ao Serviço Residencial Terapêutico – SRT, aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes envolvidas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, a solução deverá possibilitar o cumprimento rigoroso dos horários de fornecimento, de modo a não comprometer a continuidade

dos serviços públicos e das ações de saúde pública desenvolvidas pela Administração.

2.16. A solução escolhida deverá prever capacidade operacional suficiente para atender eventuais necessidades de substituição de refeições consideradas impróprias para consumo ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo da continuidade dos serviços atendidos.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados para o objeto da presente contratação, buscando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com aqueles praticados no mercado.

3.2. Considerando que o objeto foi dividido em **02 (dois) lotes**, a pesquisa de preços foi realizada de forma individualizada para cada grupo de serviços, observando as características específicas de cada fornecimento.

3.3. Para o **Lote 01 – Fornecimento de Café da Manhã e Café da Tarde**, foram solicitados orçamentos junto a empresas locais que atuam no ramo de preparo e fornecimento de refeições e lanches, compatíveis com o objeto da contratação.

3.4. Para o **Lote 02 – Fornecimento de Almoço e Jantar**, foram solicitados orçamentos junto a empresas locais especializadas no preparo e fornecimento de refeições prontas.

3.5. Complementarmente, foram realizadas pesquisas de preços no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, utilizando contratações de objetos semelhantes promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando ampliar a base comparativa e conferir maior confiabilidade ao preço estimado.

3.6. Os valores obtidos nas pesquisas foram analisados e utilizados para composição do preço estimado da contratação, mediante cálculo da média dos preços considerados válidos, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

3.7. A memória de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e a metodologia utilizada para obtenção do valor estimado integram o processo administrativo da contratação.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	PNCP	Média
01	1	Fornecimento de Café da Manhã , conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT,	R\$16,00	R\$12,00	R\$13,90	R\$16,00	R\$14,47
01	2	Fornecimento de Café da Tarde , conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT,	R\$16,00	R\$12,00	R\$13,90	R\$16,00	R\$14,47
02	3	Fornecimento de Almoço, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, CAPS AD, CAPS II, SAMU. Campanhas de vacinação.	R\$14,50	R\$20,00	R\$20,00	R\$53,21	R\$26,92
02	4	Fornecimento de Jantar , conforme cardápio elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT. e servidores do SAMU.	R\$14,50	R\$20,00	R\$20,00	R\$53,21	R\$26,92

Lote 1

FORNECEDOR 1: ODITE DE CAMPOS MELO CNPJ 807.750.630-53

FORNECEDOR 2: MAURICIO PAIM CHERVENSKI CNPJ 56.556..042/0001-59

FORNECEDOR 3: CLAUDIA MIRELE HOFFMANN GARCIA CNPJ 11.386.863/0001-65

PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/01614112000103/2026/40>**Lote 2**

FORNECEDOR 1: JESSICA DA SILVA CADIGUNI – ME CNPJ 33.370.576/0001-08

FORNECEDOR 2: MAURICIO PAIM CHERVENSKI CNPJ 56.556..042/0001-59

FORNECEDOR 3: CLARISSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 94.603.784/0001-96

PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/46362661000168/2026/1262>**4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete
Rua Bento Gonçalves, 592 - Centro, Alegrete - RS, 97542-110
telefone: 5531201004
e-mail: registrosaudealegrete@outlook.com
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.1. A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços**, com a finalidade de selecionar empresa(s) especializada(s) para o preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas destinadas aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes mobilizadas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Administração.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento de **café da manhã, café da tarde, almoço e jantar**, sendo que o fornecimento de café da manhã e café da tarde será destinado exclusivamente aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT. As refeições deverão ser preparadas de acordo com padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e valor nutricional, observando o cardápio elaborado e aprovado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I do Termo de Referência.

4.3. A solução contempla a execução integral dos serviços, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições nos locais e horários definidos pela Administração, garantindo a regularidade do atendimento aos serviços e ações contemplados.

4.4. Para proporcionar maior eficiência logística, ampliar a competitividade e facilitar a execução e fiscalização contratual, o objeto será dividido em **02 (dois) lotes**, conforme segue:

- **Lote 01:** Fornecimento de café da manhã e café da tarde exclusivamente para o Serviço Residencial Terapêutico – SRT;
- **Lote 02:** Fornecimento de almoço e jantar destinados ao Serviço Residencial Terapêutico – SRT, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes mobilizadas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A divisão em lotes agrupa serviços de características semelhantes, permitindo melhor organização da produção, transporte e distribuição das refeições, favorecendo a gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da economia de escala, da competitividade e da adequada execução do objeto, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os quantitativos previstos foram definidos com base na demanda atual dos serviços contemplados, considerando o histórico de atendimento, os dias de funcionamento das

unidades e a necessidade de garantir o fornecimento contínuo das refeições. Ressalta-se que os quantitativos relativos às campanhas de vacinação possuem **caráter meramente estimativo**, podendo sofrer variações conforme o calendário oficial de imunização, o número de equipes mobilizadas, os locais de realização das ações e as estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. As refeições destinadas às campanhas de vacinação poderão ser entregues em pontos de apoio previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a organização operacional de cada ação de imunização, visando garantir maior eficiência logística, adequada distribuição das refeições e suporte às equipes envolvidas nas atividades extraordinárias de saúde pública.

4.7.1. As refeições destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU poderão ser disponibilizadas em local previamente definido pela Administração, considerando a dinâmica operacional do serviço e a possibilidade de as equipes estarem em atendimento externo no momento da entrega, garantindo, assim, o adequado acesso dos servidores às refeições.

4.8. As refeições deverão ser produzidas preferencialmente no mesmo dia do consumo, acondicionadas em embalagens apropriadas para alimentos e transportadas em condições que garantam sua integridade, temperatura, qualidade e segurança alimentar até a entrega, observando integralmente a legislação sanitária vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.9. A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada por permitir a contratação de empresa especializada que disponha de estrutura operacional e logística compatíveis com a complexidade do objeto, assegurando o fornecimento contínuo das refeições, o cumprimento dos horários estabelecidos, a manutenção das condições de qualidade e segurança alimentar e o atendimento às necessidades dos serviços públicos essenciais e das ações extraordinárias de saúde pública contemplados neste Estudo Técnico Preliminar.

4.10. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se especialmente adequada em razão da coexistência de demandas contínuas, relacionadas ao funcionamento regular do SRT, CAPS e SAMU, com demandas futuras, variáveis e de difícil mensuração prévia, relacionadas às campanhas anuais de vacinação, conferindo maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos destinados à alimentação institucional.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base na demanda atual dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o número de usuários atendidos, servidores envolvidos, dias de funcionamento das unidades, o histórico de consumo e a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de refeições durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os quantitativos foram definidos considerando a rotina operacional de cada serviço contemplado, conforme memória de cálculo apresentada abaixo.

ALMOÇOS

Unidade	Dias de atendimento	Quantidade diária	Quantidade anual
SRT	365 dias	28	10.220
CAPS AD	260 dias	80	20.800
CAPS II	260 dias	15	3.900
SAMU	260 dias	4	1.040
Campanhas de vacinação	2 campanhas anuais	120 por campanha	240
Total			36.200

JANTAS

Unidade	Dias de atendimento	Quantidade diária	Quantidade anual
SRT	365 dias	28	10.220
SAMU	365 dias	4	1.460
Total			11.680

CAFÉ DA MANHÃ

(Fornecimento exclusivo aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT)

Unidade	Quantidade diária	Dias de	Quantidade
---------	-------------------	---------	------------

		atendimento	anual
SRT	20	365	7.300
Total			7.300

LANCHE DA TARDE

(Fornecimento exclusivo aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT)

Unidade	Quantidade diária	Dias de atendimento	Quantidade anual
SRT	20	365	7.300
Total			7.300

RESUMO DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Unidade de medida	Quantidade anual
01	Café da manhã	Unidade	7.300
01	Café da tarde	Unidade	7.300
02	Almoço	Unidade	36.200
02	Jantar	Unidade	11.680

5.3. As refeições destinadas às campanhas de vacinação correspondem a estimativa de 120 (cento e vinte) almoços por campanha, considerando a realização de 02 (duas) campanhas anuais, totalizando previsão aproximada de 240 (duzentos e quarenta) almoços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A inclusão das refeições para campanhas de vacinação justifica-se pela necessidade de garantir suporte alimentar às equipes mobilizadas em jornadas estendidas de imunização, evitando a interrupção das atividades ao meio-dia e assegurando a continuidade das ações de saúde pública promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Ressalta-se que os quantitativos referentes às campanhas de vacinação possuem caráter **meramente estimativo**, podendo sofrer variações conforme o calendário oficial de imunização, o número de equipes envolvidas, os locais de realização das ações e as estratégias operacionais definidas pela Administração, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os quantitativos estabelecidos representam a necessidade estimada da Administração para atendimento das unidades e ações contempladas, podendo ocorrer ajustes decorrentes de alterações na demanda dos serviços públicos, desde que observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e os valores unitários médios obtidos para cada item.

Lote	Item	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Café da manhã	7.300	R\$ 14,47	R\$ 105.631,00
01	Café da tarde	7.300	R\$ 14,47	R\$ 105.631,00
02	Almoço	36.200	R\$ 26,92	R\$ 974.504,00
02	Jantar	11.680	R\$ 26,92	R\$ 314.425,60

6.2. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 1.500.191,60 (um milhão quinhentos mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos)**.

6.3. A estimativa considera o fornecimento contínuo das refeições durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços**, contemplando os custos de preparo, acondicionamento, transporte, entrega e demais encargos necessários à adequada execução do objeto.

6.4. O quantitativo referente às refeições destinadas às campanhas de vacinação corresponde a **estimativa de até 240 (duzentos e quarenta) almoços anuais**,

considerando a previsão de realização de **duas campanhas anuais**, com aproximadamente **120 refeições por campanha**, podendo ocorrer variações conforme o calendário oficial de imunização, o número de equipes mobilizadas e as estratégias operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adequação dos quantitativos e a inclusão da previsão estimativa de refeições destinadas às campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde mantêm a compatibilidade da contratação com as necessidades operacionais da Administração, observando os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e racionalização da despesa pública**, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais contemplados nesta contratação.

6.6. Os valores registrados representam estimativa máxima para fins de planejamento da contratação e instrução do procedimento licitatório, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea **b**, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, favorecer a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. Considerando as características dos serviços a serem contratados, verificou-se que o objeto admite **parcelamento em lotes**, uma vez que os serviços possuem natureza semelhante, mas apresentam rotinas operacionais distintas quanto à frequência de fornecimento, logística de distribuição e unidades atendidas.

7.3. Assim, optou-se pela divisão da contratação em **02 (dois) lotes**, conforme segue:

- **Lote 01:** Fornecimento de café da manhã e café da tarde exclusivamente para o Serviço Residencial Terapêutico – SRT;
- **Lote 02:** Fornecimento de almoço e jantar destinados ao Serviço Residencial Terapêutico – SRT, CAPS II, CAPSi, CAPS AD, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e campanhas de vacinação.

7.4. A divisão proposta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois permite:

- melhor organização do processo produtivo das refeições;
- otimização da logística de transporte e distribuição;
- maior especialização dos fornecedores na execução de cada grupo de serviços;
- ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas com capacidade operacional compatível com cada lote;
- facilitação da gestão, do acompanhamento e da fiscalização contratual;
- redução de riscos de descontinuidade na prestação dos serviços.

7.5. O parcelamento adotado não compromete a economia de escala nem a integração necessária à execução do objeto, tendo em vista que cada lote possui autonomia operacional e pode ser executado independentemente do outro, sem prejuízo da qualidade, da segurança alimentar ou da continuidade dos serviços públicos atendidos.

7.6. Ressalta-se que a Administração avaliou a possibilidade de contratação em lote único, porém concluiu que a divisão em dois lotes apresenta melhores condições para promover a competitividade e adequar a execução às especificidades dos serviços de alimentação continuada objeto desta contratação.

7.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em **02 (dois) lotes** atende ao interesse público, observa o princípio da economicidade e encontra amparo no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a solução mais adequada para a futura contratação.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O contrato nº 111/2021, em nome de Limber da Silva, vencerá no dia 27/10/2026.

9 – ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

9.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Alegrete, considerando que se destina à continuidade do fornecimento de alimentação aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, CAPS II, CAPSi e

CAPS AD, bem como aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes envolvidas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A necessidade da contratação decorre da proximidade do término da vigência do contrato atualmente existente, previsto para o mês de outubro de 2026, sendo indispensável a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do fornecimento das refeições, sem interrupção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A contratação está compatível com o planejamento das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo aos princípios do planejamento, da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O objeto da contratação possui natureza contínua e essencial para a manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, para o suporte operacional ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e para o atendimento das ações extraordinárias de saúde pública relacionadas às campanhas de vacinação, razão pela qual sua previsão no PAC contribui para o adequado gerenciamento das contratações públicas e para a racionalização da utilização dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. A revisão dos quantitativos relativos ao fornecimento de café da manhã e café da tarde, restringindo-os ao Serviço Residencial Terapêutico – SRT, bem como a inclusão da previsão estimativa de refeições destinadas às campanhas de vacinação, permanece compatível com o planejamento institucional e com a programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, representando medida de adequação da despesa pública sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais atendidos pela presente contratação.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de refeições aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, bem como aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes mobilizadas para as campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o suporte alimentar necessário à continuidade dos serviços e ações de saúde pública.

10.2. Com a contratação, espera-se proporcionar alimentação de qualidade, preparada em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com o padrão nutricional estabelecido

pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a promoção da saúde, segurança alimentar e bem-estar dos usuários e servidores atendidos.

10.3. Pretende-se assegurar maior eficiência na execução dos serviços, mediante o fornecimento das refeições nos locais, dias e horários estabelecidos pela Administração, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento prestado pelas unidades, serviços e ações extraordinárias de saúde.

10.4. A contratação também busca otimizar a gestão administrativa, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde concentre seus recursos humanos e estruturais na execução das atividades finalísticas, transferindo a produção, o acondicionamento, o transporte e o fornecimento das refeições para empresa especializada e tecnicamente capacitada.

10.5. A divisão do objeto em dois lotes visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas nos diferentes grupos de refeições, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas e para a adequada execução dos serviços.

10.6. Espera-se, ainda, garantir maior controle da execução por meio da fiscalização sistemática do fornecimento, da verificação da qualidade das refeições, da conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos e do acompanhamento do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7. Como resultado final, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, promover a adequada assistência alimentar aos usuários da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, atender às necessidades dos servidores do SAMU em regime de plantão e possibilitar o fornecimento de refeições às equipes mobilizadas nas campanhas de vacinação, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Resultados específicos esperados

a) Garantia da alimentação diária aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico

Assegurar o fornecimento regular e adequado de **café da manhã, almoço, café da tarde e jantar aos moradores do Serviço Residencial Terapêutico – SRT**, respeitando as necessidades nutricionais e as condições de saúde específicas dos usuários, inclusive

com possibilidade de adequações alimentares, conforme prescrição ou orientação técnica da equipe responsável.

b) Garantia das refeições principais aos serviços contemplados

Assegurar o fornecimento regular de **almoço e jantar** aos usuários do SRT, CAPS II, CAPSi e CAPS AD, bem como o fornecimento de almoço e jantar aos servidores do SAMU em regime de plantão, garantindo suporte alimentar adequado durante a permanência e execução das atividades nos respectivos serviços.

c) Atendimento das campanhas de vacinação

Possibilitar o fornecimento de **almoço às equipes mobilizadas para as campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde**, considerando que essas ações são realizadas de forma periódica e podem apresentar variação quanto ao número de profissionais envolvidos, locais de realização e duração das atividades.

d) Melhoria na adesão e na permanência dos usuários nos serviços

Ao garantir refeições de qualidade e fornecidas nos horários adequados, a contratação contribui para a permanência dos usuários nos serviços durante o período de atendimento e atividades terapêuticas, reduzindo desconfortos e possíveis prejuízos ao acompanhamento em saúde mental.

e) Redução de falhas logísticas internas e de sobrecarga das equipes

A contratação de empresa especializada elimina a necessidade de preparo interno das refeições pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo a utilização de recursos humanos em atividades de apoio e minimizando riscos relacionados à falta de insumos, equipamentos ou estrutura adequada para produção de alimentos.

f) Qualificação do cuidado ofertado

Com cardápios balanceados, elaborados por nutricionista e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, será possível ofertar refeições variadas, nutritivas e adequadas às necessidades dos usuários, promovendo melhor qualidade de vida e observando os princípios da dignidade da pessoa humana e da integralidade do cuidado em saúde mental.

g) Racionalização dos recursos públicos

A utilização do **Sistema de Registro de Preços**, com quantitativos estimados e preços unitários previamente definidos, permitirá maior flexibilidade para atender às necessidades efetivamente verificadas pela Administração, especialmente em relação às campanhas de vacinação, cuja demanda poderá variar conforme o calendário de imunização, o número de equipes mobilizadas e a estratégia adotada em cada ação.

h) Cumprimento dos princípios da Administração Pública e da legislação vigente

Ao observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação assegura legalidade, transparência, eficiência, impessoalidade e planejamento, promovendo solução adequada para o atendimento das necessidades alimentares vinculadas aos serviços de saúde mental, ao SAMU e às ações extraordinárias de saúde pública.

10.8. A implementação da solução proposta permitirá à Administração Municipal manter atendimento alimentar contínuo, seguro e nutricionalmente adequado, proporcionando maior qualidade assistencial aos usuários dos serviços de saúde mental, suporte aos servidores em regime de plantão e condições adequadas para o desenvolvimento das campanhas de vacinação, contribuindo para a eficiência da gestão dos recursos públicos destinados à alimentação.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Antes da formalização da contratação decorrente do procedimento licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

11.2. Será designado servidor ou comissão para atuar como **Gestor e Fiscal da contratação**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e atestar a execução dos serviços, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará à empresa contratada a relação atualizada das unidades e serviços contemplados, os respectivos endereços, os quantitativos estimados de refeições, os dias e horários de entrega, bem como os contatos dos responsáveis pelo recebimento em cada local.

11.4. A empresa contratada será orientada quanto às rotinas de entrega, aos procedimentos de recebimento das refeições, às condições de conferência dos alimentos e às formas de comunicação com a fiscalização, visando garantir a correta execução dos serviços.

11.5. O Cardápio Referencial, elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde e constante do Anexo I do Termo de Referência, será disponibilizado à empresa contratada antes do início da execução dos serviços, servindo como parâmetro técnico para o preparo e fornecimento das refeições, admitidas adequações previamente autorizadas pela Administração e pela responsável técnica.

11.6. Antes do início da execução dos serviços, poderá ser realizada **reunião de alinhamento operacional** entre a Administração e a empresa contratada, com a finalidade de:

- confirmar os locais de entrega;
- definir os horários de fornecimento de cada refeição;
- identificar os responsáveis pelo recebimento em cada unidade ou serviço;
- estabelecer os fluxos de comunicação entre a empresa contratada, a fiscalização e os serviços atendidos;
- esclarecer os procedimentos relacionados à substituição de refeições, registro de ocorrências e controle das entregas;
- orientar quanto aos procedimentos específicos para atendimento das demandas decorrentes das campanhas de vacinação.

11.7. A Administração verificará, previamente à formalização da contratação e sempre que necessário durante sua vigência, a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos no procedimento licitatório, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Não há necessidade de realização de obras, adequações físicas, aquisição de equipamentos ou outras intervenções estruturais por parte da Administração para o início da execução dos serviços, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de refeições prontas, cabendo à empresa contratada disponibilizar toda a estrutura necessária para o preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos.

11.9. A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, os documentos comprobatórios de regularidade sanitária exigidos pela legislação aplicável, incluindo licença ou alvará sanitário válido do estabelecimento responsável pela

produção das refeições, sem prejuízo das demais exigências previstas no Termo de Referência e no edital.

11.10. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a definição dos mecanismos de controle de fornecimento, recebimento e medição das refeições efetivamente entregues, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução, a conferência dos quantitativos fornecidos e a correta instrução dos processos de liquidação e pagamento.

11.11. Considerando que o Sistema de Registro de Preços poderá contemplar demandas variáveis, especialmente aquelas relacionadas às campanhas de vacinação, a Administração realizará as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados, os preços contratados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

11.12. Para as campanhas de vacinação, a Administração comunicará previamente à empresa contratada, sempre que possível, a data da ação, o local de realização, o quantitativo estimado de refeições e o horário necessário para o fornecimento, considerando que a quantidade poderá variar de acordo com o planejamento e a mobilização das equipes em cada campanha.

11.13. As providências prévias descritas neste item têm por finalidade garantir que a execução dos serviços ocorra de forma organizada, segura e eficiente, minimizando riscos operacionais e assegurando a continuidade do atendimento alimentar aos usuários, servidores e equipes contemplados pela presente contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de embalagens para acondicionamento das refeições, ao consumo de água, energia elétrica e demais recursos naturais durante o preparo dos alimentos, bem como à geração de resíduos sólidos decorrentes da produção, transporte e consumo das refeições.

12.2. Com o objetivo de minimizar tais impactos, a empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, observando, sempre que aplicável e compatível com a legislação sanitária vigente:

I – utilização de embalagens apropriadas para alimentos, preferencialmente recicláveis, recicladas ou de menor impacto ambiental, desde que atendam aos requisitos de segurança e acondicionamento dos alimentos;

II – adoção de medidas destinadas à redução do desperdício de alimentos durante o preparo, acondicionamento, transporte e distribuição das refeições;

III – separação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas instalações, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

IV – utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais empregados na execução dos serviços;

V – observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas ambientais aplicáveis à atividade.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas unidades e serviços, adotará as medidas cabíveis para a adequada destinação dos resíduos decorrentes do consumo das refeições, observando os procedimentos internos de gerenciamento de resíduos e a legislação pertinente.

12.4. Nas ações extraordinárias, incluindo as campanhas de vacinação, deverão ser observadas as mesmas medidas de redução de desperdício e gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes do fornecimento e consumo das refeições, considerando os locais e condições específicas de realização de cada ação.

12.5. Considerando a natureza do objeto e as características dos serviços a serem executados, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de manipulação e fornecimento de alimentos, utilização racional dos recursos naturais, redução do desperdício e gerenciamento adequado dos resíduos gerados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente adequada** para a Administração Pública.

13.2. A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada, considerando a importância do fornecimento contínuo de refeições aos usuários do Serviço Residencial Terapêutico – SRT, dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, bem como aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e às equipes mobilizadas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal

de Saúde, garantindo o adequado suporte alimentar durante a execução dos serviços e ações de saúde pública.

13.3. O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos a executar o objeto, permitindo a realização de procedimento licitatório com adequada competitividade e obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

13.4. A opção pela realização de **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços**, com divisão do objeto em **02 (dois) lotes**, mostra-se adequada às características da contratação, especialmente diante da existência de demanda contínua e de demandas variáveis relacionadas às campanhas de vacinação, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

13.5. As especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como o Cardápio Referencial elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, são suficientes para assegurar a qualidade das refeições fornecidas e permitir a adequada fiscalização da execução dos serviços, preservando, ao mesmo tempo, a competitividade do certame.

13.6. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de continuidade do serviço atualmente prestado, cujo contrato vigente possui término previsto para **27 de outubro de 2026**, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório em tempo hábil, de modo a evitar a descontinuidade do fornecimento das refeições.

13.7. A revisão dos quantitativos referentes ao café da manhã e ao café da tarde, restringindo seu fornecimento exclusivamente ao Serviço Residencial Terapêutico – SRT, bem como a adequação dos quantitativos de almoço para contemplar as demandas efetivamente previstas, permitiu a racionalização do objeto e a redução do valor estimado da contratação, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e racionalização da despesa pública**, sem comprometer o atendimento das necessidades dos serviços contemplados.

13.8. A inclusão de quantitativo estimativo destinado às campanhas de vacinação mostra-se adequada à natureza variável dessas ações, considerando que são realizadas periodicamente ao longo do ano e que o número de refeições necessárias poderá sofrer alterações conforme o calendário de vacinação, o número de equipes mobilizadas, a duração das ações e a estratégia definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Para fins de planejamento, foi considerada a estimativa de **120 (cento e vinte) refeições por**

campanha, em duas campanhas anuais, totalizando **240 (duzentas e quarenta) refeições estimadas por ano**, sem prejuízo de eventual utilização inferior ou da não utilização integral do quantitativo registrado, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

13.9. O valor total estimado da contratação, considerando os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e os valores unitários obtidos na pesquisa de preços, corresponde a **R\$ 1.500.191,60 (um milhão, quinhentos mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos)**, conforme memória de cálculo constante deste estudo.

13.10. Diante das análises realizadas, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para o **Registro de Preços**, destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no preparo, fornecimento e distribuição de refeições, compreendendo:

- **Lote 01:** café da manhã e café da tarde exclusivamente para o Serviço Residencial Terapêutico – SRT;
- **Lote 02:** almoço e jantar destinados ao Serviço Residencial Terapêutico – SRT, aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, CAPSi e CAPS AD, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como almoço para as equipes mobilizadas nas campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.11. Assim, este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica e reúne condições para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança alimentar dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegrete/RS, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Suzene Souza , Matrícula 12837
Responsável pela pesquisa*

Alegrete, 07 de Outubro de 2026.